



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Expectativa de ser dada continuidade à prevenção e ao combate aos crimes sexuais

Recentemente, a Secretaria para a Segurança divulgou as estatísticas da criminalidade e dos trabalhos de execução da lei referentes ao primeiro semestre do corrente ano, segundo as quais se registaram 34 casos de violação, um número superior ao registado no período homólogo de 2023 e 2019, sendo que mais de 60% das vítimas não eram residentes de Macau, enquanto os casos de “abuso sexual de crianças” totalizaram 13, número que, apesar de representar uma diminuição anual de 27,8%, é ainda superior ao registado antes da pandemia. De facto, para além dos dados da Secretaria para a Segurança, em 2023, o Ministério Público autuou 249 inquéritos relativos aos “crimes contra a liberdade e autodeterminação sexuais” e deduziu 102 acusações, números que, apesar de representarem uma diminuição em comparação com o ano de 2022, em que se registaram 299 inquéritos autuados e 129 acusações deduzidas, são também superiores aos registados antes da pandemia. Os referidos números merecem a atenção de toda a sociedade.

De facto, com a alteração ao Código Penal em 2017, foi concluída a revisão relativa ao crime de importunação sexual, vários crimes sexuais passaram a ser crimes públicos, e foi aumentada a moldura penal de alguns crimes sexuais, assumindo um papel significativo no tocante à prevenção e ao combate aos crimes sexuais. Nestes termos, o aumento dos referidos números também representa, de forma discreta, duas hipóteses, e uma delas é terem sido descobertos mais casos depois da revisão legislativa, devido ao aumento da noção, no seio da sociedade, sobre a denúncia dos actos entretanto criminalizados, tais como a “importunação



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

sexual”. Todavia, a legislação, depois da alteração, já está em vigor há sete anos, e parece que a diminuição gradual da criminalidade em causa ainda não foi possível. Assim, merece estudo saber se há necessidade de aumentar os efeitos dissuasores da lei.

Assim, interpelo sobre o seguinte:

1. Em várias respostas a interpelações escritas minhas, o Governo afirma que a pena aplicável aos crimes em questão já é bastante elevada no regime das penas e se articula com as penas aplicáveis aos crimes de correspondente gravidade. Contudo, fora dos limites máximo e mínimo da moldura penal, será que vão ser efectuados estudos sobre a aplicação de medidas restritivas ou compulsivas aos agentes ou sobre a inaplicabilidade quer da suspensão da execução da pena de prisão quer da substituição da pena de prisão por multa, a fim de aumentar os respectivos efeitos dissuasores?
2. Os crimes sexuais constituem um desafio para o limite da lei e da moral e um ferimento inesquecível para as vítimas, por isso, a lei apenas pode ser o último recurso, aliás, o trabalho prioritário continua a ser prevenir a ocorrência daqueles crimes. Para melhor prevenir a ocorrência de crimes sexuais, de que planos dispõem a Polícia e os serviços públicos da área jurídica e educação, entre outras, para reforçar a noção dos residentes de diversas faixas etárias para a respectiva denúncia, pedido de ajuda e autoprotecção?

20 de Setembro de 2024

**A Deputada à Assembleia Legislativa da RAEM,
Wong Kit Cheng**